



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 036/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 41.912,25 (quarenta e um mil novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Superávit Financeiro;

R\$ 41.912,25 (quarenta e um mil novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **inciso I**, serão utilizados recursos de Superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recurso:

000 – Recursos Ordinários Livres

781 – SEDS – FEAS PPAS – 781

10037 – FIA incentivo atenção a criança e adolescente

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos n.º. 8º, 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 10 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





Município de Cantagalo - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1724 - Decreto nº 36/2023 de 10/03/2023

Página: 1

Autorização: 1694 Lei ordinária		Escopo	Nº		Ano
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	1211	2022
					Realizado
Suplementar		Superáv it Financeiro			0,00
Suplementar		Superáv it Financeiro	41.912,25		0,00
Suplementar		Superáv it Financeiro	0,00		11.059,91
Despesa			0,00		30.852,34
02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					
04.122.0020.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0070.2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
2701 10037 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10037					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro			4.352,34
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0070.2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2721 10037 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10037					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro			17.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0070.2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
2741 10037 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10037					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro			3.500,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.243.0070.2047 ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3311 00781 SEDS - FEAS PPAS - 781					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro			6.000,00
Resumo acumulado					
Suplementar		Superáv it Financeiro			
Suplementar		Superáv it Financeiro	41.912,25		0,00 #
Suplementar		Superáv it Financeiro	0,00		11.059,91 #
			0,00		30.852,34 #



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 038/2023 – TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185
 www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 036/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 41.912,25 (quarenta e um mil novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

1 – Superávit Financeiro;
 R\$ 41.912,25 (quarenta e um mil novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Inciso I, serão utilizados recursos de Superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres 781 – SEDS – FEAS PPAS – 781 10037 – FIA incentivo atenção a criança e adolescente

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 6º, 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 10 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2023
 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 1724 - Decreto nº 36/2023 de 10/03/2023	Esopo	Lei Orçamentária Anual - LOA	Previsão	Realizado
Alteração: 1991 Lei ordinária			1211	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		41.912,25	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	11.059,91
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	30.852,34
Dispersa:				
02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
02.001 GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0020.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Atacismo			11.059,91
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Superávit Financeiro Livre			
180 50000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.244.0070.2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Atacismo			4.352,34
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO	Superávit Financeiro Vinculado			
2701 10037 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10037				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.244.0070.2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Atacismo			17.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Superávit Financeiro Vinculado			
2721 10037 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10037				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.244.0070.2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Atacismo			3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Superávit Financeiro Vinculado			
2741 10037 FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10037				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
09.243.0070.2047 ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGENS	Atacismo			6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Superávit Financeiro Vinculado			
3311 00781 SEDS - FEAS PPAS - 781				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
Resumo resumido	Recurso do crédito adicional	tipo de alteração	Previsão	Realização
Suplementar	Superávit Financeiro	Atacismo	41.912,25	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Atacismo	0,00	11.059,91
Suplementar	Superávit Financeiro	Atacismo	0,00	30.852,34

Elaborado por: DECOCA, na versão 001/04

14/03/2023 07:24:22



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR A EMPRESA VALMIR JOSE DE LIMA & CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, ora contratante, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, resolve rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 97/2021-PMC, pactuado com a empresa VALMIR JOSE DE LIMA & CIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 42.320.859/0001-28, situada localidade de Alto Cavernoso, S/N, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. JAIR ADÃO MARTINS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 655.790.119-20, e cédula de identidade nº 5.794.781-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR, devido aos prestadores de serviço que executavam o contrato ter sido convocados para assumir cargo em concurso no Município de Cantagalo/PR que comprometeu o quadro de funcionários da empresa, sendo assim a rescisão amigável o mais vantajoso para ambos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTAGALO resolve registrar nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato 97/2021 a partir de 10 de fevereiro de 2023.

1. O presente contrato está sendo rescindo por solicitação da contratada, sendo avaliado pela contratante e sendo considerado vantajoso para ambos os lados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Cantagalo/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Cantagalo/PR, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal
 CPF: 804.781.749-34

VALMIR JOSE DE LIMA & CIA LTDA
 Contratada
 CNPJ: 42.320.859/0001-28